



A cultura da escola no resgate das raízes quilombolas

The culture of the school in the reduction of quilombolas roots

Cristina Simone de Sena Teixeira⁽¹⁾; Maria do Socorro Silva de Aragão⁽²⁾;
Sanádia Gama dos Santos⁽³⁾

Página | 466

⁽¹⁾Especializanda em Linguagem/Linguística pela Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL – Campus I - Arapiraca, Alagoas; E-mail: simonesos1@hotmail.com;

⁽²⁾Professora Dra. colaboradora do Mestrado em Dinâmicas Territoriais e Cultura (ProDic) da UNEAL - Campus I – Arapiraca-AL. Email: socorro.aragao@terra.com.br;

⁽³⁾Professora Ma. orientadora do Curso de Especialização em Linguagem; Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL - Campus I – Arapiraca-AL. Email: sanadiasantos@yahoo.com.br.

Todo o conteúdo expresso neste artigo é de inteira responsabilidade dos seus autores.

Recebido em: 30 de novembro de 2018; Aceito em: 05 de abril de 2019; publicado em 19 de 05 de 2019. Copyright© Autor, 2019.

RESUMO: O presente artigo objetiva sensibilizar educadores, gestores educacionais, estudantes, familiares e comunidade escolar sobre a importância e a necessidade de promover a igualdade racial, provocando reflexões acerca das questões étnico-raciais, da contribuição cultural africana, do fortalecimento da identidade e da autoestima quilombola nas comunidades remanescentes do município de Traipu- Alagoas, partindo de um olhar especial ao papel da educação no trato desses assuntos, à luz da Lei Federal 11.645, de 10 de março de 2008, que prevê a inclusão obrigatória de conteúdos programáticos sobre História da África e Cultura Afro-brasileira nos currículos escolares, bem como, a adoção de políticas educacionais e estratégias pedagógicas de valorização da diversidade étnico-cultural. Pretende-se, ainda, conduzir para a superação da visão negativa do africano e seus descendentes, construída pelos racistas no Brasil, estimulando, assim, a mudança de mentalidade dos que insistem em desconsiderar que a influência negra enriqueceu a cultura brasileira e deve ser reconhecida.

PALAVRAS-CHAVE: Educação, Identidade, Autoestima.

ABSTRACT: The aim of this article is to sensitize educators, education managers, students, family members and the school community about the importance and necessity of promoting racial equality, provoking reflections on ethnic-racial issues, African cultural contribution, strengthening of identity and quilombola self-esteem in the remnant communities of the municipality of Traipu - Alagoas, starting with a special look at the role of education in dealing with these issues, in light of Federal Law 11.645, of March 10, 2008, which provides for the mandatory inclusion of programmatic content on History Africa and Afro-Brazilian Culture in school curricula, as well as the adoption of educational policies and pedagogical strategies for valuing ethnic-cultural diversity. It is also intended to overcome the negative view of the African and its descendants, built by the racists in Brazil, thus stimulating a change of mentality of those who insist on disregarding that black influence has enriched Brazilian culture and must be recognized.

KEYWORDS: Education, Identity, Self-esteem.

INTRODUÇÃO

O Brasil recebeu um número expressivo de africanos proveniente do tráfico de escravos durante aproximadamente três séculos. A libertação dos escravos dada pela Lei Áurea, em 13 de maio de 1888, não promoveu a igualdade social e racial, e nem se pode afirmar se realmente era o que se almejava. A população negra ficou à margem da sociedade: sem terra, sem escolarização, sem moradia e sem emprego. Sem política pública de integração dos novos cidadãos e cidadãs, a senzala apenas mudou de lugar e de escala, passando estes a ocupar morros e grotões, formando favelas e cortiços.

Página | 467

Foram muitas lutas e conquistas dos Movimentos Negros desde a abolição, até conceberem as políticas que buscam corrigir e compensar as desigualdades a que a população negra foi submetida. A escravidão produziu efeitos e suas consequências podem e devem ser anunciadas, explicitadas, refletidas, discutidas, conhecidas, visto que esse povo negro escravizado está intrinsecamente ligado ao que nos constitui como povo brasileiro. Ribeiro (1995, p.87) defende a “miscigenação como fator preponderante da diversidade que caracteriza o Brasil”, acrescentando que tal fusão biológica e cultural se iniciou com a vinda dos primeiros portugueses em solo brasileiro, se acentuando com o processo de escravidão do africano.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A luta das “comunidades remanescentes de quilombo” tem na Constituição de 1988 um marco histórico e de visibilidade no espaço público nacional. No Brasil, as marcas de exclusão e isolamento para com essas comunidades, parecem mantê-las invisíveis nas diversas esferas sociais. A promulgação da Constituição Federal de 1988 em seus artigos 215 e 216 e do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, apresenta reconhecimento à importância destes grupos na formação do patrimônio cultural brasileiro, bem como determinou a emissão dos títulos de posse às terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos.

A Constituição Federal de 1988 representou um importante passo para o reconhecimento dessas comunidades e revelou que o Brasil é um país pluriétnico. Por outro lado, os grupos remanescentes de quilombos presentes em grande parte do

território nacional ficaram em situação de vulnerabilidade e sem acesso, muitas vezes, aos direitos mais básicos.

A desagregação do regime escravocrata e senhorial se operou, no Brasil, sem que se cercasse a destituição dos antigos agentes de trabalho escravo de assistência e garantias que os protegessem na transição para o sistema de trabalho livre. Os senhores foram eximidos da responsabilidade pela manutenção e segurança dos libertos, sem que o Estado, a Igreja ou qualquer outra instituição assumisse encargos especiais, que tivessem por objeto prepará-los para o novo regime de organização da vida e do trabalho. [...] Essas facetas da situação [...] imprimiram à Abolição o caráter de uma espoliação extrema e cruel (FERNANDES, 2008, p. 28).

Nesse panorama, o negro que conquistara a liberdade e igualdade perante a lei, ficou sem teto, sem terra, sem trabalho e, em sua maioria, analfabeto, ficou prisioneiro do preconceito e da discriminação de uma sociedade excludente e racista, uma herança cruel da escravidão. Assim, diante desse contexto, as mais fortes reivindicações das comunidades quilombolas no Brasil foi a concretização do direito à terra, permanência nos territórios em que vivem, manutenção dos conhecimentos tradicionais e da memória coletiva, autonomia no modo de produção econômica, superação do racismo e acesso à educação de qualidade.

Ao longo da história escravatura no Brasil,

[...] várias medidas que visavam apagar a digital negra da face da história brasileira, a saber: a criminalização das religiões afro-brasileiras, a mestiçagem vista como um processo de “branqueamento” e “melhoramento da raça”, o impedimento ao acesso dos aparelhos públicos, entre outras, que transformou a história do negro brasileiro em duas etapas: a primeira como escravo, a segunda como excluído. Em ambas, o que prevalece é a negação do direito de cidadania (OLIVEIRA, 2000, p.26).

No Brasil, as comunidades quilombolas estão localizadas em 24 estados da federação, com exceção do Acre e de Roraima. Assim, de acordo com levantamento da Fundação Cultural Palmares (FCP), órgão do Ministério da Cultura (MinC), que formaliza a existência destas comunidades, assessorando-as juridicamente, desenvolvendo projetos, programas e políticas públicas de acesso à cidadania, há mais de 3000 comunidades espalhadas por todo território nacional.

Entretanto, sua influência não passa despercebida em nossa cultura. Ela está presente na alimentação, na dança, nas diversas palavras inseridas em nossa língua. Como afirma Anjos,

É importante marcar decisivamente que os povos africanos não foram responsáveis somente pelo povoamento do território brasileiro e pela mão de obra escrava; eles marcaram e marcam de forma irreversível, a nossa formação social, tecnológica, demográfica e cultural, que ao longo desses séculos, foi preservada e recriada, mesmo com as políticas contrárias do sistema. Os povos de matrizes africanas são os responsáveis pela adequação, nos trópicos, das técnicas pré-capitalistas brasileiras, como, por exemplo: a mineração, a medicina, a nutrição, a agricultura, a arquitetura, a pecuária, a tecelagem, a metalurgia, a cerâmica, as estratégias militares e a construção. São responsáveis também pela elaboração do português africanizado e da religião com a sua cozinha sagrada” (ANJOS, 2006, p.65).

De acordo com dados do IBGE (2016), Alagoas, segunda menor unidade da Federação, é uma das 27 unidades federativas do Brasil, situada no leste da região Nordeste, com área de 27.778,506 km², estava com uma população estimada em 3.358.963 habitantes, reúne 68 comunidades remanescentes de quilombola com certificação oficial dada pela Fundação Cultural Palmares, somando um total de 6.889 famílias.

Em 2007, foi implantado no estado o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, em um platô do alto da Serra da Barriga. O local, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em 1985, recria o ambiente da República dos Palmares – o maior, mais duradouro e mais organizado quilombo já implantado nas Américas. Fato de maior significado para a identidade político cultural de Alagoas, que em quinhentos anos, foi a única luta que impôs o estado na história do Brasil. Entre os quilombos registrados no período colonial brasileiro. Palmares, tornou-se símbolo de liberdade.

Berço de um dos maiores ícones da resistência negra à escravidão, o estado de Alagoas teve sua história marcada pela luta e o legado de Zumbi dos Palmares. Atualmente, a Fundação Cultural Palmares contabiliza em Alagoas 68 comunidades remanescentes de quilombolas certificadas, distribuídas em 35 municípios (BRASIL, 2015a).

A respeito do território traipuense:

“Em um universo de 102 municípios existentes no Estado de Alagoas, Traipu é o 13º mais antigo município, emancipado em 28 de abril de 1835, sendo atualmente o 3º em extensão territorial com superfície de 697,96km², contando com 25.702 habitantes”. (TORRES, 2017, p.38).

E ainda:

Na condição de região reconhecida como quilombola desde 27 de dezembro de 2010, o distrito Mumbaça deve ser denominado de “distrito Quilombo Mumbaça”. (TORRES, 2017, p.39)

Ressaltando que,

“Os quilombos não pertencem apenas ao passado escravista brasileiro. São comunidades que existem espalhadas no território brasileiro, denominadas de quilombolas, presentes também no município de Traipu, com as denominações de Uruçu e Belo Horizonte (Lagoa dos Veados) certificadas em 19 de novembro de 2009, respectivamente com 50 e 60 famílias, e Mumbaça e Lagoa do Tabuleiro, com certificação de 27 de dezembro de 2010, respectivamente com 100 e 30 famílias. A comunidade Patos, povoação ribeirinha do São Francisco, também foi um reduto de negros remanescentes de escravos que habitaram as fazendas de gado nas margens do rio São Francisco, embora não tenha reconhecimento oficial como quilombola.” (TORRES, 2017, p.41)

A Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010, institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidade, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Parágrafo único. Para efeito deste estatuto, considera-se:

I – discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objetivo anular ou restringir o reconhecimento gozo ou exercício em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdade fundamentais nos campos políticos, econômicos, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida público ou privada;

II – desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas públicas e privadas, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica.

O Estatuto também traz outras obrigações referentes ao Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Já a Lei nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003 inclui o dia 20 de novembro no calendário escolar, data que comemora-se o Dia Nacional da Consciência Negra. E o artigo 11 do Estatuto da Igualdade Racial diz que “é obrigatório o estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil”, observando o disposto na Lei nº 9.394 de Dezembro de 1996. Outras leis também fazem referência ao estudo da cultura afro-brasileira e indígena como a Lei 11.645, de 10 de março de 2008.

IDENTIDADE E AUTOESTIMA NEGRA

“Temos o direito de ser iguais quando a diferença nos oprime e temos o direito de ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza.” (SOUZA, 2004)

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, os quilombos são “grupos étnico-raciais segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”. As comunidades quilombolas no Brasil são múltiplas e variadas e se encontram distribuídas em todo o território nacional, tanto no campo quanto nas cidades.

Página | 471

As cicatrizes de três séculos de escravidão são profundas. Os descendentes da mestiçagem entre europeus, índios e negros, não eram reconhecidos como atores, mas como massa de trabalho pobre ou miserável. O período, caracterizado pela imposição da supremacia branca e do cristianismo, negou a identidade do negro ao suprimir suas referências míticas e ao fazê-lo acreditar que era propenso a servir. Hoje, muitos afrodescendentes são resistentes em se assumirem como negros, pois a trajetória de sua história os levou a pensar que eram feios e escravos. O meio para reverter este quadro, é resgatar a memória deste povo que é exemplo de luta e de resistência à escravidão e que deixou sua influência na cultura brasileira.

Podemos assim reafirmar o quão importante é fortalecer as raízes negras que enriqueceram nossa cultura com seus feitos e saberes, considerando que

Identidade cultural é o conjunto das características de um povo, oriundas da interação dos membros da sociedade e da forma de interagir com o mundo. Identidade cultural são as tradições, a cultura, a religião, a música, a culinária, o modo de vestir, de falar, entre outros, que representam os hábitos de uma nação e, identidade social é um elemento que facilita o reconhecimento de uma pessoa no âmbito social, designando o seu posicionamento em uma sociedade. (<https://www.significados.com.br>)

Como se sabe, Alagoas se destaca por abrigar e ser o berço da resistência negra no Brasil, tendo como líder Zumbi dos Palmares. O principal dos quilombos está situado no município de União dos Palmares, mas essas comunidades não se limitam apenas a esta região, berço da liberdade negra.

Figura 1 – Mapeamento comunidades quilombolas



Fonte: Instituto de terras e reforma agrária de Alagoas.

Em vários quadrantes do Estado, é possível encontrar remanescentes destes povos que muito contribuíram – e muito contribuem – para enriquecer a cultura alagoana. São 6.889 famílias já certificadas em todo estado e, na cidade de Traipu, 541, como mostra o quadro abaixo:

Tabela 1 - Comunidades Quilombolas de Traipu - Alagoas

Relação das comunidades quilombolas com certificação oficial dada pela Fundação Cultural Palmares.				
COMUNIDADES CERTIFICADAS				
Nº	MUNICÍPIO	COMUNIDADES	SITUAÇÃO	Nº DE FAMÍLIAS
62	Traipu	Belo Horizonte	19.11.2009	60
63	Traipu	Uruçu	19.11.2009	50
64	Traipu	Mumbaça	27.12.2010	401
65	Traipu	Lagoa do Tabuleiro	27.12.2010	30
Total de famílias em Traipu				541

Fonte: <http://www.iteral.al.gov.br>

Comunidades remanescentes quilombolas

De acordo com a Portaria nº 06 da Fundação Cultural Palmares, de 01 de março de 2004, as comunidades negras rurais remanescentes de quilombo também são autodenominadas como: terras de preto, comunidades negras, mocambos, quilombos, dentre outras denominações congêneres. (MORAIS, 2009, p. 65)

No dia 20 de novembro de 2003 foi instituído o Decreto Federal nº 4.887 que regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades de quilombos. O artigo 2º deste Decreto institui:

Consideram-se remanescentes das comunidades de quilombos, para fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com resistência à opressão histórica sofrida.

No dia 19 de setembro de 2005 uma Instrução Normativa nº 20 do INCRA editou novas instruções. O texto trazia algumas inovações significativas como a obrigatoriedade da formação de um Grupo Técnico interdisciplinar para identificar e delimitar o território reivindicado, e a obrigatoriedade do relatório antropológico. Entretanto, no dia 20 de outubro de 2009 foi publicada uma nova Instrução Normativa do INCRA, a IN nº 57/2009. Desta forma, ficou instituído que:

CERTIFICAÇÃO

Art. 6º A caracterização dos remanescentes das comunidades de quilombos será atestada mediante autodefinição da comunidade.

Parágrafo único. A autodefinição da comunidade será certificada pela Fundação Cultural Palmares, mediante Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos do referido órgão, nos termos do § 4º, do art. 3º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

A respeito desses procedimentos administrativos TORRES diz:

As comunidades quilombolas reconhecidas em Traipu receberam a certificação após um longo processo de estudo, sob a liderança recente do senhor Manuel Oliveira dos Santos, conhecido como Bié. O reconhecimento das propriedades dos remanescentes quilombolas e a emissão de títulos só foram possíveis devido à mobilização do movimento negro do Estado, ficando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, como órgão responsável pela regulamentação, identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras dos quilombolas. (TORRES, 2017, p.41).

Dessa forma, o autor nos remete a refletir que não há conquista sem luta, sem manifestação, que são vários os envolvidos nesse processo de estudo, reconhecimento e certificação dessas comunidades. Que apesar do importante e fundamental papel da Fundação Cultural Palmares e do INCRA, por exemplo, tal dinâmica e resultados não ocorreriam sem as manifestações dos anseios, luta e persistência de um povo que teve o seu apelo expresso no Movimento Negro, que busca, incessantemente, o respeito aos direitos civis da população negra, o combate ao racismo, igualdade de oportunidades e inclusão social. Nesse cenário, esses remanescentes são os principais atores dessa história. É só concedendo-lhes esse reconhecimento que a sociedade brasileira estará fazendo uma espécie de compensação e devida reparação para com esse povo.

INFLUÊNCIA AFRICANA NO VOCABULÁRIO LOCAL

Para Bonvini (2008, p.100), os trabalhos mais significativos sobre a presença de vocábulos de origem africana no Brasil atravessaram praticamente todo o século XX e apresentaram diferentes interpretações para essa presença. Ainda para Bonvini, a interpretação que deve ser dada a essa presença, na verdade, é de “empréstimos linguísticos”. Segundo este autor, “o empréstimo linguístico é um fenômeno sociolinguístico normal e frequente. Resulta do contato de línguas”.

Durante esse contato, ocorre habitualmente uma troca bilateral entre falantes que usam línguas diferentes. Os termos originários de línguas africanas, atestadas no léxico do português do Brasil, testemunham esse contato e dependem dele. No Brasil, ele se deu entre a segunda metade do século XVI e o final do século XIX (Ibidem, p.103).

Boa parte das palavras emprestadas, entretanto, passou por mudanças formais e semânticas, se moldando e se integrando ao português, perdendo, muitas vezes, a semântica inicial na língua africana (ibidem, p.142-143). Os falantes, mesmo que não percebam, utilizam de forma alternada palavras de origem africana e de origem portuguesa no seu cotidiano.

Como aponta Barros (2006), algumas palavras são bem aceitas como aquelas presentes na culinária (caruru), na denominação de lugares (Cambona, Quitunde), na fauna (marimbondo), na identificação de pessoas (cambembe), outras palavras, por outro lado, são tidas como desprestigiadas e chulas como catota, cotó, bimba, xibiu e biboca. Em Traipu, identifica-se a influência de vocabulários africanos incorporados à cultura e

ao falar local nas identificações, por exemplo, nos logradouros: Mumbaça, Uruçu, Tingui, Tamburi, Embiriba, Jaciobá, Munguengue e Urumbeba.

Normalmente essas palavras são usadas em situações informais, mas é notável que se fala em Alagoas e que são formas concorrentes às palavras de origem portuguesa. Porém, algumas palavras citadas por Barros (2006) como de origem africana (angico, cachaça, caruru e cafuzo) foram apresentadas por dicionários etimológicos (BUENO, 1963 e CUNHA, 1982) como de origem incerta.

Birita, cachaça, cacimba, canjica, capanga, caçula, catita, farofa, fofoca, fubá, fuleiro, fungar, fuxico, gandaia, ganga zumba, ganzá, garapa, geringonça, gororoba, inhame, lapada, entre outras, são exemplo de palavras do vocabulário brasileiro com origem africana ou com referência a alguma prática desenvolvida pelos africanos escravizados que vieram para o Brasil durante o período colonial e imperial. Elas expressam a grande influência africana que há na cultura brasileira.

A existência da escravidão no Brasil durante quase quatrocentos anos, além de ter constituído a base da economia material da sociedade brasileira, influenciou também sua formação cultural. Não tem como negar que a miscigenação entre africanos, indígenas e europeus é a base da formação populacional do Brasil. Dessa forma, a matriz africana da sociedade tem uma influência cultural que vai além do vocabulário.

O PAPEL DA ESCOLA

A partir do exposto, é pertinente colocar que a elaboração de uma proposta da educação escolar quilombola não significa romper com os conhecimentos escolares, mas sim, buscar incorporar a esses conhecimentos a dinâmica do cotidiano. A prática docente é um elemento fundamental no trato das questões raciais, pois media as relações entre os diversos sujeitos no espaço da escola/ família e comunidade.

Entendemos que a escola tem o poder de enfrentar o racismo com ações que favoreçam que as pessoas saiam da omissão, da negligência e do silêncio diante das discriminações e desigualdades raciais. Promover práticas que elucidem as discriminações presentes na realidade e o racismo institucional, podem desconstruir estereótipos e preconceitos, estimular a mudança de atitude diante do racismo.

Faz-se necessário estimular a mudança de olhar e novos saberes sobre a história e cultura afro-brasileiras, promovendo a igualdade com práticas que convoquem para a

alteração da realidade, enfatizando que os esforços de pesquisadores e militantes dos movimentos negros para alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/1996) tiveram os objetivos de garantir: o reconhecimento da diversidade étnico-racial do país; a superação da visão eurocêntrica da história brasileira, incluindo, no currículo escolar, a história e cultura da África e dos afro-brasileiros; a promoção do direito ao autoconhecimento (identidade e diversidade), ao reconhecimento (humanidade e dignidade) e ao conhecimento (igualdade de oportunidades) para a população negra; o rompimento do silêncio, denunciando as desigualdades e o racismo institucional; a superação da “vergonha étnico-racial” imposta aos negros e negras; a substituição da folclorização da cultura negra pela contextualização histórica da contribuição afro-brasileira para a cultura e história do Brasil; e a construção de percursos pedagógicos de combate ao racismo e promoção da igualdade racial.

Consideram-se as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, não apenas como instrumentos de orientação para o combate à discriminação, pois elas são também leis afirmativas, reconhecem a escola como lugar de formar cidadãos, e afirmam a relevância da mesma promover a valorização das matrizes culturais brasileiras.

A obrigatoriedade, não significa a implementação e a efetivação, pois há nesse processo elementos complexos que incidem sobre a viabilidade das transformações necessárias com a criação da lei, como a formação do professor de qualidade, a existência de material didático, a estrutura das escolas da rede pública e privada de ensino, a assessoria pedagógica disponibilizada pelas redes, etc.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O debate acerca das questões étnico-raciais é de extrema importância. A compreensão da autoestima como um dos componentes de formação da identidade se torna indispensável ao lidarmos com ações voltadas para a população negra.

É mister que os educadores consigam visualizar os avanços obtidos a partir da configuração das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 e que também percebam que as aprovações das mesmas não garantem o fim de ações de exclusão na escola.

Pensar a reorganização do espaço pedagógico é indispensável e depende também da formação inicial e continuada a ser oferecida aos profissionais que estão envolvidos com a Educação.

O que se pretende com este estudo, além de contribuir para a reflexão, é mostrar como se deu a certificação das comunidades quilombolas, qual a importância desse reconhecimento para esse povo, estimular uma visão direcionada ao real significado que devemos dar a esses remanescentes no que se refere às suas contribuições para a cultura de nosso país e à justiça que podemos fazer a esses que tanto sofreram exploração desumana por parte dos que se consideravam superiores ou pela cor de sua pele ou pela contenção de bens que nada representam ou caracterizam o ser melhor ou pior que o outro.

Queremos aguçar a curiosidade das pessoas para a trajetória de sua história, pois como bem afirmou o filósofo político Edmund Burke (1729-1797), onde “um povo que não se preocupa em saber a sua história, está condenado a repeti-la.” E ninguém valoriza, respeita ou protege o que não conhece. Esse povo necessita ser sensibilizado com a própria história, com a riqueza de sua cultura, com a influência de seus feitos.

Preocupa-nos a suspeita de que haja uma rejeição por parte de alguns integrantes das comunidades certificadas como remanescentes de quilombo no município de Traipu, no que se refere ao autorreconhecimento como quilombola. Receamos que as populações das comunidades, estejam alheias ao motivo pelo qual são consideradas quilombolas, bem como, o meio pelo qual foram reconhecidas como tal e, em consequência, não queiram se identificar como pertencentes ao seu grupo cultural.

E, diante desse contexto, entendemos que só a escola dentro do seu papel formador e conscientizador, pode modificar esse quadro, mostrando que, o lugar onde os alunos estão inseridos é objeto de aprendizagem a criança, o jovem e o adulto precisam se ver nas propostas didáticas desenvolvidas. Visto que, a identidade cultural dos alunos quilombolas ou não é uma construção e a escola tem papel fundamental nesse processo.

O aluno precisa saber e expandir, levando esse conhecimento para dentro de sua casa e para o lugar onde vive, enfatizando que não são características como a cor da pele, dos olhos ou do cabelo que definem a identidade de uma pessoa. “Seria uma armadilha engessar a afrodescendência apenas no patrimônio genético. O que torna alguém afrodescendente é identificação com a identidade e o posicionamento político de construir essa identidade” (CORREIA, 2015).

É preciso mostrar que o valor afrodescendente vai além do direito à terra: há uma identidade em questão, que precisa ser reafirmada e respeitada, antes de tudo, pelo próprio quilombola e, depois, por cada um de nós, brasileiros, que somos um pouco de cada um desses sujeitos que tanto contribuíram para a riqueza de nossa cultura.

REFERÊNCIAS

1. ALAGOAS. **Memorial**. Disponível: <http://serradabarriga.palmares.gov.br>, 19.04.2018, às 21:36h
2. ALAGOAS. **Comunidades Quilombolas de Alagoas**. Disponível em: <http://www.iteral.al.gov.br>. Acesso em: 21.03.2018.
3. ALAGOAS. Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio. **Estudo sobre as comunidades Quilombolas de Alagoas/Alagoas**. Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio. – Maceió: SEPLAG, 2015. 44p.
4. ALAGOAS. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org>. Acesso em: 21.03.2018.
5. ANJOS, Rafael Sanzio Araújo dos. Educação – Africanidades – Brasil – In: **Meio ambiente, antigos estados políticos e referências territoriais da diáspora**. Brasília, CEAD/ UNB, 2006.
6. BARROS, R. R. de A. (2006). O lugar social das palavras africanas no português do Brasil. In: **Kulé-Kulé: visibilidades negras/ CAVALCANTI, SUASSUNA e BARROS (orgs.)**. Maceió: EDUFAL.
7. BONVINI, E. (2008). Línguas africanas e português falado no Brasil. In: PETTER, M. e FIORIN, J. L. (orgs.). **África no Brasil: a formação da língua portuguesa**. São Paulo: Contexto.
8. BUENO, F. da S. (1963). **Grande dicionário etimológico-prosódico da língua portuguesa: vocábulos, expressões da língua geral e científica – sinônimos, contribuições do tupi-guarani**. SP: Ed. Saraiva
9. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal,
10. 1988.
11. _____. CONGRESSO NACIONAL (1996) LDB - Lei 9.394/96. **Estabelece Leis, Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1996.
12. _____. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Brasília, 2003.
13. _____. Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Brasília, 2008.
14. _____. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Junho, 2009.
15. **Consciência Negra e a luta de Quilombos pelo reconhecimento**. Disponível em: <http://jornalggn.com.br>
16. CORREIA, Clébio. **Pesquisa aborda afrodescendência em Alagoas e genética dos quilombolas**. Alagoas, Universidade Federal de Alagoas, 25 ago. 2015. Entrevista concedida a Dalmo Azevedo. Disponível em: <http://www.ufal.edu.br>. Acesso em: 19.4.2018

17. CUNHA, A. G. da. (1982). **Dicionário etimológico nova fronteira da língua portuguesa**. Assistente Cláudio Mello Sobrinho. [et al]. RJ: Nova Fronteira
18. DECRETO nº 4.887. De 20 de novembro de 2003.
19. FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. Vol. II. São Paulo: Globo, 2008.
20. **Governo institui diretrizes curriculares para quilombolas - 21 de novembro de 2012**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>
21. INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 20. Instituto Nacional de Colonização e reforma agrária – INCRA. 19 de setembro de 2005
22. INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 57. Instituto Nacional de Colonização e reforma agrária – INCRA. 20 de outubro de 2009.
23. LEI DE DIRETRIZES E BASES – LDB nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996.
24. MORAIS, Isabela Andrade de Lima. O papel da universidade no diálogo com as populações tradicionais. In: SILVA, Eliane Bezerra da; Mello, Janaina Cardoso de (Orgs.). **Diversidade Cultural: universidade e etnias negra e indígena em Alagoas**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2009. (59-79)
25. OLIVEIRA, Dennis. **Globalização e racismo no Brasil: estratégias políticas de combate ao racismo na sociedade capitalista**. São Paulo: Legítima Defesa, 2000.
26. RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro: a formação e o sentido de Brasil**. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
27. SAGATIBA, Fernando. Palavras de origem africana no vocabulário brasileiro. Disponível em: <https://www.geledes.org.br>
28. SALGADO, Solyany Soares. **Palavras africanas no vocabulário alagoano: Estudo sociolinguístico e resgate histórico**. Disponível em: www.leffa.pro.br. Acesso em: 21.4.2018, às 15:45h
29. SOUZA, Boaventura Santos. et al. FRANCO. Nanci Helena Rebouças. **Educação e diversidade étnico-cultural: concepções elaboradas por estudantes no âmbito da Escola Municipal Helena Magalhães – 2008**. 210 f.
30. TORRES, Jenner Glauber Melo. **A história de Traipu**. Arapiraca-AL: Grafcenter, 2017.
31. XAVIER, Naísia. **Pesquisa aborda afrodescendência em Alagoas e genética dos quilombolas**. Disponível em: <http://www.ufal.edu.br>, 19.04.2018, às 20:25h.